

**AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO IV

O COMITÊ GESTOR DE ENFRENTAMENTO DO COVID – 19 – CGEC, criado pela Portaria ADAGRO nº 12, de 16 de março de 2020, publicada no DOE em 18 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as limitações previstas pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 48.822 de 17 de março de 2020, objetivando intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm-se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território pernambucano, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO o advento do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, e do Decreto Federal nº 006, publicado em 20 de março de 2020 no Diário Oficial da União, que reconhecem a ocorrência do estado de calamidade pública;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogada a validade das licenças e registros emitidos pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco, até o dia 30 de abril de 2020.

Art.2º Revoga-se o art. 2º do Anexo II da Portaria ADAGRO nº 012, de 17 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação: “determinar a suspensão de todos os prazos processuais ate o dia 30 de abril de 2020”.

Art.3º Novas medidas ou atualizações poderão ocorrer sempre que julgado necessário.

Recife, 02 de abril de 2020.